



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 230/2024 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 1 de março de 2024.

Referente: **Indicação nº 095/2024**
1ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

ROTOCOLO
515/2024

DATA / HORA
07/03/2024 10:05:49

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 095/2024**, de autoria da Nobre Vereadora Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu **Memorando nº 420/2024- SMS**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Memorando nº 420/2024 – SMS

Cajamar, 29 de fevereiro de 2024.

**À Secretaria Municipal de Governo
Departamento Técnico Legislativo**

Assunto: Memorando nº 0.372/2024 – DTL/SMG. Indicação nº 095/2024.

Com os nossos cumprimentos iniciais à Vossa Senhoria, diante da indicação supracitada, vimos por meio deste, em resposta ao solicitado, informar que, seguindo o protocolo preconizado pelo Ministério da Saúde, a Divisão de Zoonoses mantém ações de prevenção durante todo o ano, para evitar a proliferação do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor das Arboviroses.

Conforme caracterização do nosso município que já é considerado infestado, são desenvolvidas diversas estratégias de monitoramento adequadas a cada situação (pesquisa larvária amostral, pesquisa larvária em pontos estratégicos, atividade casa a casa de rotina, bloqueio controle de criadouros, bloqueio controle de nebulização, ações educativas e outras mais que se façam necessárias e preconizadas para o controle das Arboviroses).

Com relação especificamente ao chamado “Fumacê”, relatamos que com a reintrodução da dengue no país, na década de 80, foi uma forma de controlar e combater, de forma mais rápida, a doença. Porém, para conter o uso inadequado, o Ministério da Saúde (MS) estabeleceu critérios embasados nos indicadores



CAJAMAR
PREFEITURA
SAÚDE

entomológicos, que é a presença do vetor em cada área, e no indicador epidemiológico que é o número de casos.

A justificativa é que o produto usado no fumacê tem baixa eficiência, uma vez que ele atinge somente os mosquitos alados no momento da aplicação e após curto período pós ação da mesma, além de provocar graves impactos ambientais, como morte de pássaros, plantas e complicações em pessoas que apresentam problemas de saúde, principalmente pulmonares.

Independente de aplicação de produto, a população deve evitar criadouros do mosquito transmissor em suas residências, não deixando vasilhas, pneus ou qualquer outro recipiente que possa juntar água. No verão faz mais calor e chove, aumentando os locais com água parada. O calor acelera o ciclo do mosquito.

É muito importante ressaltar, que além das áreas particulares, as áreas públicas devem passar por constante manutenção, a fim de evitar abrigo a estes animais, bem como intensificação de fiscalização das obras e terrenos particulares, para que as ações e controle sejam efetivas.

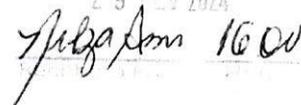
Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Enoque da Silva Garcia
Secretário de Saúde

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

29 FEV 2024

 1600



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA

INDICAÇÃO Nº 095 / 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

ROTOCOLO
259/2024

DATA / HORA
07/02/2024 16:18:42

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

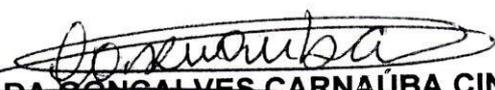
Senhores Vereadores,

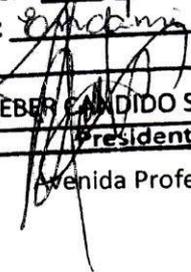
Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade da intensificação das equipes de prevenção e combate a dengue, reforçando a fiscalização urbana e ações permanentes de agentes para vistoriar as dependências das residências para orientação de eliminação de focos e fumacê nos pontos estratégicos da cidade para promover saúde e bem-estar para a população.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista que as ações de prevenção e eliminação é fundamental no controle da proliferação do Aedes Aegypti e prevenção das doenças que ele transmite.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 07 de fevereiro de 2024.


IZELDA GONÇALVES CARNAÚBA CINTRA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 14 / fevereiro / 2024
Despacho: Encaminhado para

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 20/02/24
às 09h42


Michelle Alves
Agente Administrativo
TE: 16.910

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo